



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 04 de 20 de março de 2023.

Dispõe sobre critérios para a Avaliação Especial de Desempenho do pessoal do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio Escolar, investido em cargos de provimento efetivo, conforme Decreto nº 7.390 de 27 de outubro de 2017.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Dulce de Andrade Araújo, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a necessidade de informar aos integrantes do Quadro de Magistério, sobre o processo de avaliação especial de desempenho, em especial o artigo 7º item VIII do Decreto 7.390/2017 das formas de interpretação dos indicadores a serem avaliados;
- Considerando que o período denominado, estágio probatório, se caracteriza etapa favorável para formação e melhor qualificação dos profissionais investidos em cargos públicos de provimento efetivo;
- Considerando a importância de dar transparência aos critérios para a Avaliação Especial de Desempenho e favorecer aos servidores condições de aperfeiçoamento e conhecimento prévio dos aspectos relevantes da avaliação;

RESOLVE:

Artigo 1º- As Comissões designadas para a execução do processo de Avaliação Especial de Desempenho terá como parâmetro as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e deverá ser formalizado e instruído conforme as instruções desta Resolução amparada no Decreto nº 7390/2017, com numeração e rubrica em todas as páginas, a capa deverá conter nome do servidor avaliado, órgão de lotação e de exercício e todos os anexos que integram esta Resolução.

Artigo 2º- Para fins de evidência do **critério Disciplina e Pontualidade** o servidor deverá informar, conforme **Anexo I – Ficha Funcional do Servidor o índice de Frequência anual de cada etapa prevista no decorrer do Estágio Probatório contendo:**

- I. Número de faltas justificadas.
- II. Número de faltas injustificadas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

- III. Quantidade de dias de licença médica.
- IV. Número de faltas abonadas
- V. Registros de atrasos contínuos, com ou sem justificativa.
- VI. Número de participações em eventos especiais propostos pela Unidade Escolar.
- VII. Outros registros referentes à disciplina e pontualidade.

§1º - O estágio probatório iniciará a partir do primeiro dia de exercício no cargo, ficando suspenso e prorrogado a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação conforme disposto no artigo 8º do Decreto 7.390/2017.

§2º - A atuação em atividades com as mesmas atribuições do cargo de provimento e ou correlatas, em local diverso daquele de sua lotação, não acarretará a suspensão ou prorrogação da contagem de tempo.

§ 3º - As faltas abonadas, em conformidade com o inciso VI do artigo 26 da Lei nº 06/2011 para o Quadro do Magistério e o inciso IV do artigo 141 da Lei 2861/1991 pessoal do Quadro de Apoio, serão considerada como de efetivo exercício.

§ 4º - As faltas justificadas constantes no prontuário do servidor referente à mobilização da categoria ocorridas no período de 04 a 08/04/2022 serão consideradas como efetivo exercício para efeito de contagem de estágio probatório, tendo em vista à reposição dos dias letivos obrigatório por lei.

Artigo 3º - Para fins de evidências do **critério de Produtividade e Eficiência (planejamento)** o servidor deverá informar por intermédio de relatório as ações desenvolvidas que demonstrem as condições criadas para o bom desempenho dos alunos e demais responsáveis pelo processo de ensino, tendo em vista os objetivos do trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação. O relatório deverá seguir o modelo **do Anexo III - A.**

Artigo 4º - Para fins de evidências do **critério de Produtividade e Eficiência (prática)** o servidor deverá informar por intermédio de relatório as ações desenvolvidas que demonstrem o cumprimento do contido nos planos de ensino e do bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, bem como, o uso adequado de materiais pedagógicos. O relatório deverá seguir o modelo do **Anexo III – B.**

Artigo 5º - Para fins de evidências do **critério Capacidade de Iniciativa e Liderança**, o servidor deverá informar por intermédio de relatório, as ações desenvolvidas que demonstrem capacidade de



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

iniciativa e liderança com apresentação de propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de suas atribuições, nas relações com alunos, Diretor, Professor, Coordenador, Supervisor de Ensino e pais de alunos. O relatório deverá seguir o modelo do **Anexo III - C**.

Artigo 6º- Para fins de evidências do **critério Responsabilidade e Comprometimento**, o servidor deverá informar, através de relatório, as ações propostas que demonstrem melhorias de desempenho dos alunos, da escola e da Secretaria Municipal da Educação contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos. O relatório deverá seguir o modelo do **Anexo III - D**.

Artigo 7º - Os relatórios serão elaborados pelo servidor em processo de avaliação de estágio probatório e entregues ao seu superior imediato. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em cada unidade escolar e a Comissão Central deverá verificar os períodos de término das etapas temporal e realizar o registro da avaliação. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto 7390/2017.

Artigo 8º - O relatório da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade de lotação do servidor deverá seguir o modelo do **Anexo IV** e após análise dos indicadores do Anexo III deverá emitir parecer sobre os apontamentos realizados pelos servidores. A Comissão deverá registrar as orientações para melhorias dos indicadores analisados, observando que:

§ 1º Caberá ao superior imediato realizar a análise e devolutiva dos relatórios.

§ 2º As devolutivas serão feitas por meio de entrevista, com o registro das observações e ou orientações necessárias, devidamente assinadas pelo servidor e seu superior.

Artigo 9º - O prazo de entrega dos relatórios, ao superior imediato, é de 15 dias contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 10 - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar, após a apreciação dos registros do servidor, expedirá os relatórios que deverão ser encaminhados para a Comissão Central da SME no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para a entrega do Anexo III (Relatórios dos Servidores). **Relatório Final - Anexo V**.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Parágrafo único – Toda a documentação (Capa e Anexos) pertinente ao processo de Avaliação Especial de Desempenho deverá ser impressa em duas vias, a primeira encaminhada para a Comissão Central e a segunda deverá compor a pasta prontuário do servidor na unidade de lotação.

Artigo 11 - Após a análise dos relatórios a Comissão Central da SME expedirá a manifestação conclusiva, Anexo VI, os mesmos ficarão à disposição da Secretária Municipal da Educação.

Artigo 12 – A Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho, após a análise da documentação e procedimentos referentes ao Processo de Avaliação do Estágio Probatório disposto no Decreto 7.390 de 27 de outubro de 2017, encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos da PMA o resultado para publicação em Diário Oficial do Município.

Artigo 13 – A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar deverá acompanhar os períodos de término de cada etapa dos servidores lotados na unidade escolar durante o corrente ano, encaminhando para a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho os relatórios.

Parágrafo único: Para fins de acompanhamento de término de cada etapa dos servidores lotados na unidade escolar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar deverá manter atualizado o quadro de acompanhamento – Anexo VII.

Artigo 14 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação de Assis



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ESTÁGIO PROBATÓRIO

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ASSIS (SME)

ÓRGÃO DE EXERCÍCIO:

NOME: _____

ETAPA DA AVALIAÇÃO:

() 1a ETAPA -- PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____.

() 2a ETAPA - PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____.

() 3a ETAPA - PERÍODO DE ____/____/____ à ____/____/____.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal da Educação de Assis	
Unidade de Exercício:	
DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	
DADOS FUNCIONAIS	
Cargo:	
Data da Posse:	Início de Exercício:

Artigo 9º - Decreto nº 7390/2027

ETAPAS	Temporalidade	Período do (a) Servidor (a) de Efetivo Exercício
1ª	Do 1º mês ao 12º mês	
2ª	Do 13º mês ao 24º mês	
3ª	Do 25º mês ao 36º mês	

Assis, ____ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

ANEXO II

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

FICHA DE FREQUÊNCIA	
Secretaria Municipal da Educação de Assis	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Frequência: ___/___/20___ a ___/___/20___	
NÚMERO DE FALTAS DESCONTÁVEIS E SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO NO PERÍODO	
I – Faltas Justificadas:	
II – Faltas Injustificadas:	
III – Outras Faltas:	
IV – Suspensão/prorrogação da contagem por Licença-Prêmio:	
V – Suspensão/prorrogação da contagem por Licenças:	
VI - Suspensão/prorrogação da contagem por Afastamentos:	
VII- Suspensão/prorrogação da contagem por Readaptação funcional:	
VIII - Suspensão/prorrogação da contagem por Designação:	
TOTAL DE DIAS (BRUTO):	
TOTAL DE DIAS (LÍQUIDO):	
Documentos Anexados: () sim () não	

Assis, __ de _____ de 2023.

Ciência do interessado: _____



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III - A

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

Nome do Nome do servidor (a) _____

<i>I- Produtividade e Eficiência – Planejamento - Considere sua habilidade para:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Cumprir preceitos e normas internas
<ul style="list-style-type: none">• Atender aos regulamentos
<ul style="list-style-type: none">• Expressar opiniões de forma respeitosa
<ul style="list-style-type: none">• Acatar críticas
<ul style="list-style-type: none">• Aceitar mudanças
<ul style="list-style-type: none">• Apresentar postura cooperativa e participativa em trabalhos de equipe
<ul style="list-style-type: none">• Atender a todos sem distinção e urbanidade
<ul style="list-style-type: none">• Atender às demandas de trabalho observando prazos para cumprimento das tarefas



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

EVIDÊNCIAS

Produtividade e Eficiência – Planejamento

Demanda	Ações desenvolvidas	Resultados

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor:

Visto do Superior Imediato:

Observações:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III-B

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

Nome do funcionário (a): _____

I- *Produtividade e Eficiência – Prática* - Considere sua habilidade para:

- Realizar tarefas dentro dos prazos e condições estabelecidas
- Zelar pelo patrimônio e das informações publicas que permeiam o seu trabalho
- Buscar soluções para as dificuldades de trabalho
- Destacar-se no cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade
- Adotar postura ética condizente com as atribuições do cargo/função



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

EVIDÊNCIAS

<i>Produtividade e Eficiência – Prática</i>		
Demanda	Ações desenvolvidas	Resultados

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor:

Visto do Superior Imediato:

Observações



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III - C

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

Nome do funcionário (a): _____

I - Capacidade de Iniciativa e Liderança: Considere sua habilidade para:

- Solucionar problemas e dúvidas do cotidiano, buscando informações em fontes confiáveis quando necessário, de forma autônoma.
- Encaminhar adequadamente aos superiores responsáveis os assuntos que fogem à sua alçada decisória.
- Atualizar-se e procurar conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa
- Colocar-se à disposição da chefia, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar os colegas



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

EVIDÊNCIAS

<i>Capacidade de Iniciativa e Liderança</i>		
Demanda	Ações desenvolvidas	Resultados

Data: ____/____/____

Assinatura do servidor:

Visto do Superior Imediato:

Observações:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III - D

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

Nome do funcionário (a): _____

I - Responsabilidade – Envolvimento e Comprometimento: Considere sua habilidade para:

- Trabalhar de forma regular utilizando os recursos disponíveis dentro de sua melhor capacidade
- Executar tarefas conforme o grau de prioridade de cada uma delas, racionalizando o tempo na execução das mesmas e atendendo aos prazos.
- Cumprir com eficiência as metas e as tarefas inerentes ao cargo e designadas pela chefia
- Desempenhar com qualidade o trabalho e aproveitar eventual disponibilidade de forma produtiva



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

EVIDÊNCIAS

I - Responsabilidade- Envolvimento e Comprometimento		
Motivo / Necessidade	Ações desenvolvidas	Resultados

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor:

Visto do Superior Imediato:

Observações:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO IV

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO FINAL DE CADA ETAPA (Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

FICHA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO Anexo III – Artigo 7º Decreto nº 7390/2017 – todos os indicadores avaliados.		
Nome do Avaliado:	Nº RG:	Cargo:
Unidade de Exercício:	Tempo no cargo:	Data da avaliação:
<i>Assiduidade – 0 a 10 pontos nos termos do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 6.698 de 11/03/2015.</i>		
<i>Tabela de pontuação dos requisitos previstos nos incisos II a VII, do artigo 7º Decreto nº 6.698 de 11/03/2015.</i>		
Acima do esperado = 5 pontos	Atinge parcialmente o esperado = 3 pontos	
Atinge o esperado = 4 pontos	Abaixo do esperado = 2 pontos	
Não atinge o esperado = 1 ponto		Pontuação
I – ASSIDUIDADE: Índice de frequência anual do servidor ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas.		
II – DISCIPLINA (PONTUALIDADE): Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.		
III – PRODUTIVIDADE (EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA: PLANEJAMENTO): Criação de condições para o bom desempenho dos alunos e demais responsáveis pelo processo de ensino e gestão escolar com comprometimento dos objetivos pactuados nos planos de trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal da Educação.		
IV – PRODUTIVIDADE (EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA: PRÁTICA): Apresentação, na prática, de cumprimento do contido nos planos de ensino e do bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, bem como, o uso adequado dos materiais pedagógicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação.		
V- CAPACIDADE DE INICIATIVA (CAPACIDADE DE LIDERANÇA): Apresentação de propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de atribuições do servidor, nas relações com os alunos, com o Diretor de Escola, Professor Coordenador, Supervisor de Ensino e pais de alunos .		
VI – RESPONSABILIDADE (ENVOLVIMENTO E COMPROMETIMENTO COM O PROJETO PEDAGÓGICO): Atuação efetiva para a melhoria do nível de desempenho dos alunos, da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal da Educação, contribuindo para o bom relacionamento entre alunos, pais e funcionários, no exercício de suas atribuições, demonstrando competência na superação de obstáculos não previstos.		
Total de Pontos		

Assis, __ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

ANEXO V

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO (Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO OU COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO AO FINAL DE CADA ETAPA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
Secretaria Municipal da Educação de Assis	
Unidade de Exercício:	
Nome:	RG:
Cargo:	
Período de Avaliação de ____/____/____ a ____/____/____	
Total de Pontos Obtidos:	
Ações para o aperfeiçoamento do desempenho profissional do servidor (se for o caso):	
Considerações do avaliado:	

Ciência do Avaliado (Assinatura):	
Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho ou Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho	
Nome:	Assinatura:
1)	
2)	
3)	

Assis, __ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

ANEXO - VII

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO

(Resolução SME nº 04/2023 - - Decreto nº 7390/2017)

Nome do Servidor	Data de Admissão	Data de Término 1ª Etapa Do 1º mês ao 12º mês (365 dias de efetivo exercício)	Data de Término 2ª Etapa Do 13º mês ao 24º mês (365 dias de efetivo exercício)	Data de Término 3ª Etapa Do 25º mês ao 36º mês (365 dias de efetivo exercício)	Data de Envio para a Comissão Central